



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.031436/2020-71

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de de cozinha, toalhas e totem carregador de celular devendo a entrega ser realizada no Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA, TOALHAS E TOTEM CARREGADOR DE CELULAR				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	0027162	Toalha de mesa retangular Descrição: Toalha de mesa retangular para sala de reuniões do Gabinete do Ministro da Infraestrutura. Modelo Jacquard, na cor branca, fosca, medindo: 4,78m de comprimento x 2,16 m de largura, composição: 100% Poliéster.	unidade	3
2	0027162	Toalha de mesa retangular Descrição: Toalha de mesa retangular para sala do Ministro da Infraestrutura. Material Jacquard, na cor branca, fosca, medindo: 3,31m de comprimento x 2,35 m de largura, composição: 100% Poliéster.	unidade	3
3	0028436	Pegador de salada/massa Descrição: Pegador alimento, material: aço inoxidável, comprimento: 20 cm.	unidade	10
4	0028436	Pinça (pegador) para gelo/alimentos. Descrição: Modelo: Pegador em Aço Inox, na cor prata, medindo: 11,5 cm	unidade	15
5	0073601	Balde para gelo Descrição: Balde para gelo produzido em metal com acabamento fosco. Com duplo revestimento, alça e tampa removível, medindo Altura: 15cm de altura x 15 cm de diâmetro.	unidade	2
6	0150609	Kit Travessas Descrição: Kit de travessas Retangulares brancas de porcelana em vários tamanhos (Grande, Média e Pequena)	unidade	3
7	0150695	Tigela (Bowl) Descrição: Tigela (bowl), em louça, na cor branca, medindo 8cm de altura x 14 cm largura.	unidade	10
8	0450733	Pote de alimentos Descrição: Material: porcelana, formato: redondo, cor: branca, altura: 5 cm, características adicionais: tigela ramekin, diâmetro inferior: 10 cm	unidade	6
9	0054488	Kit sobremesa Descrição: Conjunto de Taça e Tigelas 7 Peças de Cristal/Vidro (1 Tigela: 2 Litros 258 x 285 x 95 mm e 6 Taças: 200ml 135 x 135 x 45 mm)	unidade	3
10	0450174	Guardanapo de tecido Descrição: Tipo tecido: oxford, cor: branca, comprimento: 40 cm, largura: 40 cm	unidade	24
11	0418521	Jogo americano Descrição: Forro mesa, material: couro sintético, formato: retangular, comprimento: 42 cm, largura: 32 cm, cor: preto, características adicionais: jogo americano.	unidade	24
12	0150233	Caminho de mesa Descrição: Cor: Preto. Tecido: jacquard. Comprimento: 3,31 cm, largura: 45 cm	unidade	2
13	0150233	Caminho de mesa Descrição: Cor: Preto. Tecido: jacquard. Comprimento: 2,35 cm, largura: 45 cm	unidade	4
14	0467164	Taça Descrição: Taça, material: vidro transparente incolor, capacidade: cerca 580 ml, uso: vinho (caixa com 6 unidades).	caixa	4
15	0150616	Faqueiro Descrição: Faqueiro, material embalagem: papelão, material talheres: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, quantidade facas: 12 un, quantidade garfos: 12 un, quantidade colheres: 12 un, quantidade facas sobremesa: 12 un, quantidade garfos sobremesa: 12 un, quantidade colheres sobremesa: 12 un, características adicionais: espessura 3 mm.	unidade	2
16	0215928	Toalha de rosto	unidade	12

		Descrição: Toalha de rosto na cor branca, 90% algodão e 10% poliéster, gramatura 500g/m ² , medindo 50x80cm.		
17	0150500	Totem carregador de celular Descrição: Totem carregador de celular com tomada para 4 aparelhos. Medidas aproximadas: Placa de identificação: 350x1150x350mm (LxAxP); dimensões sem placa de identificação: 350x1200x350mm (LxAxP). Cor; cinza. Material: aço carbono. Observação: porta com chave.	unidade	4
18	0150500	Totem carregador de celular Descrição: Totem carregador de celular com tomada para 6 aparelhos. Medidas aproximadas: Placa de identificação: 350x1150x350mm (LxAxP); dimensões sem placa de identificação: 350x1200x350mm (LxAxP). Cor; cinza. Material: aço carbono. Observação: porta com chave.	unidade	6

1.2. A contratação dar-se-á por meio de Nota de Empenho da Despesa, cujo prazo de vigência iniciará na data de sua emissão e encerrará com o término do prazo de entrega definitiva dos materiais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda (2787523) anexo aos autos, a presente contratação se justifica em virtude da necessidade de excelência no atendimento às demandas da Secretaria-Executiva e do Gabinete do Ministro desse Ministério da Infraestrutura – MInfra, quanto à aquisição de bens móveis no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, conforme prevê a Instrução Normativa nº 1 de 10 de janeiro de 2019 e art. 23 e 24 da Lei Federal nº 8.666/93 quanto à dispensa de licitação.

2.1.2. Em razão do aumento da ocorrência de reuniões nos horários de refeições, os participantes, ao passo que discutem assuntos de relevância para a infraestrutura nacional, realizam as refeições de modo que não haja interrupções nas atividades. Assim, é necessário que se apresente um aparelho de jantar capaz de servir refeições sem intercorrências ou constrangimentos. Portanto, tendo em vista que o Ministério não dispõe das peças em sua integralidade e importantes para o atendimento do serviço, torna-se imperiosa a sua contratação.

2.2. Objetivo

2.2.1. Adquirir materiais necessários ao atendimento das demandas do Cerimonial, no que tange ao fornecimento de refeições em reuniões ligadas à área finalística do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo envolve a aquisição dos materiais descritos nas Tabelas do Item 1.1 deste instrumento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, sendo considerado objetos comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de aquisição de material, sendo fornecido mediante contratação de empresa por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade

6.1.1.1. A presente contratação se destina à contratação de empresário e de sociedade empresária.

6.1.1.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

6.1.1.3. A empresa poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.1.2. Critérios e práticas de sustentabilidade

6.1.2.1. Deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo. Dentre as recomendações observar-se-á, no que couber, os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG:

- a) que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produto sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os materiais sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva FoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil – Polibromados PBBs), éteres defenilpolibromados (PBDEs).

6.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O fornecimento dos materiais se dará logo após emissão e envio da Nota de Empenho da Despesa, mediante solicitação formal por parte da Contratante.

7.1.2. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias, contados da aprovação das amostras, em remessa única.

7.2. Das amostras

7.2.1. Após o recebimento da solicitação, a empresa deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, amostra de cada item, a fim de que sejam analisados o material, o modelo, o tecido e demais pontos que possam ser objeto de avaliação.

7.2.2. Concluída a análise da amostra, a Contratante poderá aprovar ou não o material, sendo que no caso de não aprovação, a Contratada deverá proceder às devidas alterações sem ônus para a Contratante e reapresentar novas amostras até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança das amostras não aprovadas pela Contratante.

7.2.3. A amostra poderá ser contabilizada como uma das unidades fornecidas.








7.3. Da sugestão de modelo dos materiais

7.3.1. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com este instrumento, preservando o padrão de cores e tamanhos definidos. Como sugestão, e de forma auxiliar, visando o correto dimensionamento da proposta, apresentamos abaixo os modelos desejados por este Ministério.

ILUSTRAÇÃO DOS MODELOS DESEJADOS PELO CONTRATANTE

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA, TOALHAS E TOTEM CARREGADOR DE CELULAR		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	Toalha de mesa retangular Descrição: Toalha de mesa retangular para sala de reuniões do Gabinete do Ministro da Infraestrutura. Modelo Jacquard, na cor branca, fosca, medindo: 4,78m de comprimento x 2,16 m de largura, composição: 100% Poliéster.	
2	Toalha de mesa retangular Descrição: Toalha de mesa retangular para sala do Ministro da Infraestrutura. Material Jacquard, na cor branca, fosca, medindo: 3,31m de comprimento x 2,35 m de largura, composição: 100% Poliéster.	
3	Pegador de salada/massa Descrição: Pegador alimento, material: aço inoxidável, comprimento: 20 cm.	
4	Pinça (pegador) para gelo/alimentos. Descrição: Modelo: Pegador em Aço Inox, na cor prata, medindo: 11,5 cm	

5	<p>Balde para gelo Descrição: Balde para gelo produzido em metal com acabamento fosco. Com duplo revestimento, alça e tampa removível, medindo Altura: 15cm de altura x 15 cm de diâmetro.</p>	
6	<p>Kit Travessas Descrição: Kit de travessas Retangulares brancas de porcelana em vários tamanhos (Grande, Média e Pequena)</p>	
7	<p>Tigela (Bowl) Descrição: Tigela (bowl), em louça, na cor branca, medindo 8cm de altura x 14 cm largura.</p>	
8	<p>Pote de alimentos Descrição: Material: porcelana, formato: redondo, cor: branca, altura: 5 cm, características adicionais: tigela ramekin, diâmetro inferior: 10 cm</p>	
9	<p>Kit sobremesa Descrição: Conjunto de Taça e Tigelas 7 Peças de Cristal/Vidro (1 Tigela: 2 Litros 258 x 285 x 95 mm e 6 Taças: 200ml 135 x 135 x 45 mm)</p>	
10	<p>Guardanapo de tecido Descrição: Tipo tecido: oxford, cor: branca, comprimento: 40 cm, largura: 40 cm</p>	
11	<p>Jogo americano Descrição: Forro mesa, material: couro sintético, formato: retangular, comprimento: 42 cm, largura: 32 cm, cor: preto, características adicionais: jogo americano.</p>	
12	<p>Caminho de mesa Descrição: Cor: Preto. Tecido: jacquard. Comprimento: 3,31 cm, largura: 45 cm</p>	

		
13	<p>Caminho de mesa Descrição: Cor: Preto. Tecido: jacquard. Comprimento: 2,35 cm, largura: 45 cm</p>	
14	<p>Taça Descrição: Taça, material: vidro transparente incolor, capacidade: cerca 580 ml, uso: vinho (caixa com 6 unidades).</p>	
15	<p>Faqueiro Descrição: Faqueiro, material embalagem: papelão, material talheres: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, quantidade facas: 12 un, quantidade garfos: 12 un, quantidade colheres: 12 un, quantidade facas sobremesa: 12 un, quantidade garfos sobremesa: 12 un, quantidade colheres sobremesa: 12 un, características adicionais: espessura 3 mm.</p>	
16	<p>Toalha de rosto Descrição: Toalha de rosto na cor branca, 90% algodão e 10% poliéster, gramatura 500g/m², medindo 50x80cm.</p>	
17	<p>Totem carregador de celular Descrição: Totem carregador de celular com tomada para 4 aparelhos. Medidas aproximadas: Placa de identificação: 350x1150x350mm (LxAxP); dimensões sem placa de identificação: 350x1200x350mm (LxAxP). Cor; cinza. Material: aço carbono. Observação: porta com chave.</p>	
18	<p>Totem carregador de celular Descrição: Totem carregador de celular com tomada para 6 aparelhos. Medidas aproximadas: Placa de identificação: 350x1150x350mm (LxAxP); dimensões sem placa de identificação: 350x1200x350mm (LxAxP). Cor; cinza. Material: aço carbono. Observação: porta com chave.</p>	

7.3.2. As imagens contidas na tabela acima têm caráter ilustrativo, podendo os materiais fornecidos diferirem sensivelmente das imagens apresentadas.

7.4. Das informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.4.1. Todos os custos relativos ao fornecimento dos materiais deverão estar inclusos no valor final da proposta, não se admitindo cobranças por quaisquer itens adicionais, inclusive:

- 7.4.1.1. fornecimento e entrega das amostras;
- 7.4.1.2. empacotamento dos materiais para transporte; e
- 7.4.1.3. entrega dos materiais em Brasília-DF.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A análise dos materiais recebidos será de competência da unidade demandante, por meio de designação de Fiscal, que atestará a fatura apresentada pela empresa.

8.2. Caberá ao Fiscal o acompanhamento da contratação com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes do Projeto Básico, devendo aferir a quantidade e a qualidade dos materiais, além do cumprimento dos prazos estipulados.

8.3. O fornecimento dos materiais deverá guardar total conformidade com as especificações e exigências deste Projeto Básico, sendo a conformidade atestada por meio do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme parâmetros mínimos abaixo estabelecidos.

8.4. Cumprimento dos prazos estabelecidos

8.4.1. Com o intuito de garantir o atendimento da demanda nos prazos estipulados, será realizada a avaliação da conformidade de apresentação das amostras, bem como dos materiais, com o demonstrativo dos descontos que poderão ser aplicados quando da realização de entrega fora dos prazos, vejamos:

Prazo para apresentação da amostra e dos materiais

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o atendimento da demanda dentro do prazo estipulado.
Meta a cumprir	Prazo 1: Entrega da amostra: 5 (cinco) dias (contados da solicitação); e Prazo 2: Entrega dos materiais: 10 (dez) dias (contados da aprovação das amostras).
Instrumento de medição	Data da solicitação formal; e Data de aprovação da amostra.
Faixas de ajustes no pagamento	Faixa 1: Até 2 dias úteis de atraso - 100% do valor da Fatura/Nota Fiscal. Faixa 2: 3 a 4 dias úteis de atraso - 98% do Valor da Fatura/Nota Fiscal. Faixa 3: Acima de 4 dias úteis de atraso - 95% do valor da Fatura/Nota Fiscal + Multa diária de 1% sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal.

8.4.2. A aplicação dos descontos incidirá sobre o pagamento da fatura relativa ao fornecimento dos materiais.

8.4.3. A aplicação dos descontos referidos nos indicadores não excluirá eventual aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.5. Conformidade dos materiais

8.5.1. A avaliação da conformidade dos materiais será realizada com base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- 8.5.1.1. o material apresentado corresponde às especificações definidas no objeto da contratação, notadamente no que se refere a quantidade e qualidade estabelecidas;
- 8.5.1.2. o material expressa corretamente as cores da amostra aprovada;
- 8.5.1.3. o material não possui manchas, trincas ou falhas;
- 8.5.1.4. a qualidade do tecido empregado encontra-se dentro dos parâmetros definidos neste instrumento.

8.5.2. Os materiais que não observarem os critérios de qualidade aqui determinados não poderão ser faturados pela Contratada.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da aprovação das amostras, em remessa única, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Edifício Anexo, Subsolo, no Almoarifado Central do Ministério da Infraestrutura, das 8 h às 17 h, de segunda a sexta feira. Telefones para contato: (61) 2029-7275.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Nota de Empenho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução da Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Nota de Empenho; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Nota de Empenho, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Nota de Empenho.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1. Não há necessidade de garantia de execução, uma vez que o objeto da contratação será cumprido no momento da entrega do material.

16.1.2. A garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Nota de Empenho, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. **Multa de:**

- 17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso entrega dos materiais, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 17.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Projeto Básico.
- 17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 18.1. O custo estimado da contratação será devidamente informado nos autos logo após a realização da pesquisa de preços.
19. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 19.1. Os recursos orçamentários serão devidamente informados nos autos.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p><i>(assinado eletronicamente)</i> Morgana Viott <i>Coordenadora do Cerimonial</i> SIAPE: 1545764</p>	<p><i>(assinado eletronicamente)</i> Simone Ferreira de Carvalho Amorim <i>Chefe da Assessoria de Cerimonial e Agenda</i> SIAPE: 1967227</p>

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Projeto Básico - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
 Atualização: Outubro/2020



Documento assinado eletronicamente por **Morgana Viott, Coordenadora do Cerimonial**, em 29/12/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Ferreira de Carvalho Amorim, Chefe da Assessoria de Cerimonial e Agenda**, em 29/12/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3572254** e o código CRC **96808B70**.

1.



Referência: Processo nº 50000.031436/2020-71



SEI nº 3572254

Esplanada dos Ministérios,
 Brasília/DF, CEP 70044-902
 Telefone: - www.infraestrutura.gov.br